



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvc.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52719/2023

CONTRATO Nº 098-29/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 23.519, de 6 de janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia e **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, sediada na: Alameda Ásia (Polo Empresarial), Conjunto 1 Andar 1 e 2, Bairro: Tamboré, Município: Santana de Parnaíba - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 22.624.047-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 159.187.768-77, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço, e Ata de Registro de Preços nº 080/2024, Processo Administrativo nº 52.719/2023 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022, 22.204/2022 e 22.530/2023, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos serviços	Unid. de medida	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Pequenos Volumes (Franquia de 2.500 páginas mês) Multifuncional (Impressora, Copiadora e Scanner) digital a laser P&B e InkJet (colorida) Com as seguintes especificações mínimas: Memória RAM instalada de no mínimo, 16 MB, expansível 20 cópias/impressões por minuto Resolução de impressão: 600 dpi; escalas de cinza Digitalização em rede para pasta, nas extensões TIFF, JPEG e PNG Alimentador automático (ADF) para 50 folhas Gaveta padrão para 200 folhas Bandeja padrão para tamanho de papel A5 e A4 Redução e ampliação de 50% a 200% Linguagem padrão de impressão PCL6e ou PCL6e	UN	1	348,38	348,38	20.902,80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52719/2023
CONTRATO Nº 098-29/2025

	interface de rede ETHERNET 100/1000 Suportar sistema operacional Win 7/10/11 Contador de impressão					
1.2	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Médios Volumes (Franquia de 5.000 páginas mês) Multifuncional (Impressora, Copiadora e Scanner) digital a laser P&B Com as seguintes especificações mínimas: Memória RAM instalada de no mínimo, 32 MB, expansível 30 cópias/impressões por minuto Duplex automático (frente e verso) Resolução de impressão: 600 dpi; escalas de cinza Digitalização em rede para pasta, nas extensões TIFF, JPEG, PNG e PDF Alimentador automático (ADF) para 50 folhas Gaveta padrão para 200 folhas Bandeja padrão para tamanho de papel A5 e A4 Redução e ampliação de 50% a 200% Linguagem padrão de impressão PCL6e ou PCL6e interface de rede ETHERNET 100/1000 Suportar sistema operacional Win 7/10/11 Contador de impressão	UN	3	210,70	632,10	37.926,00
VALOR TOTAL da contratação para os 5 anos						R\$ 58.828,80

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução, conclusão e recebimento do objeto contratado estão descritos no Item 07 do Termo de Referência;
- 2.2. Os serviços serão realizados de forma gradativa, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 58.828,80 (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 09 do Termo de Referência;
- 3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52719/2023
CONTRATO Nº 098-29/2025

- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
- 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 05/06/2025 até 05/06/2030, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 1.4 do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP: Atividade: 2.063, 2.064 e 2.066; Elemento: 33.90.39.00; Sub-Elemento: 12002; Fonte de Recurso: 500.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir os serviços/bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52719/2023
CONTRATO Nº 098-29/2025

- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.8. Cumprir as obrigações exigidas nos Subitens 7.5. a 7.8 do Termo de Referência.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 08 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 52.719/2023, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52719/2023

CONTRATO Nº 098-29/2025

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52719/2023
CONTRATO Nº 098-29/2025

- VII.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.7.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos, por meio da atualização das certidões no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Decreto Municipal nº 22.437/2023.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral

www.pmvc.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52719/2023

CONTRATO Nº 098-29/2025

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022, 22.204/2022 e 22.530/2023, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 52.719/2023, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 52.719/2023, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, 05 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
RODRIGO CARDOSO BULHÕES

CPF Nº 839.422.205-63

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Fernando Jose Coutinho Martins (5 de junho de 2025 11:05 ADT)

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2.  _____
Felipe Bezerra Santos (5 de junho de 2025 15:24 ADT)

CPF:



Simpres_Prefeitura de Vitória da Conquista_Contrato CONTRATO Nº 098-29-2025

Relatório de auditoria final

2025-06-05

Criado em:	2025-06-05
Por:	Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAgogRN_pogpkdYFrK6TAC0cQ370hNY9uh

Histórico de "Simpres_Prefeitura de Vitória da Conquista_Contrato CONTRATO Nº 098-29-2025"

-  Documento criado por Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
2025-06-05 - 14:04:12 GMT- Endereço IP: 179.190.46.132
-  Documento enviado por email para fjmartins@simpres.com.br para assinatura
2025-06-05 - 14:05:15 GMT
-  Email visualizado por fjmartins@simpres.com.br
2025-06-05 - 14:05:27 GMT- Endereço IP: 179.232.96.254
-  O signatário fjmartins@simpres.com.br inseriu o nome Fernando Jose Coutinho Martins ao assinar
2025-06-05 - 14:05:38 GMT- Endereço IP: 179.232.96.254
-  Documento assinado eletronicamente por Fernando Jose Coutinho Martins (fjmartins@simpres.com.br)
Data da assinatura: 2025-06-05 - 14:05:40 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.232.96.254
-  Documento enviado por email para Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br) para assinatura
2025-06-05 - 14:05:44 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Felipe Bezerra Santos (febsantos@simpres.com.br)
Data da assinatura: 2025-06-05 - 18:24:21 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.190.46.132
-  Contrato finalizado.
2025-06-05 - 18:24:21 GMT



GER. 46359/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 10320/2025 - VIA WEB

Razão SocialSIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF Nº07.432.517/0001-07
Inscrição Atual...:67878
LogradouroAL ASIA 201 CONJ 1 ANDAR 1 E 2
BairroCIDADE DO TAMBORE
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06543-312

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUARTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 67878 Número de Controle : 20594462787202142 Data da Emissão : 04/06/2025 Hora da Emissão : 15:34:28
--	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuporim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.432.517/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25050638431-25

Data e hora da emissão 20/05/2025 10:27:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **07.432.517/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:19:22 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **1545.E254.DE9E.C737**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Certidão n°: 27659391/2025
Expedição: 20/05/2025, às 10:20:00
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.432.517/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.432.517/0001-07
Razão Social: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: AL ASIA 201 CONJ 1 AND 1 E 2 / POLO EMP TAMBORE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06543-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2025 a 16/06/2025

Certificação Número: 2025051804381316925965

Informação obtida em 20/05/2025 10:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Art. 4º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor público.

Art. 5º - O servidor cedido deverá se apresentar à PMVC em até cinco (05) dias após o vencimento deste instrumento, sob pena de responsabilidade por abandono do cargo - podendo ter o pagamento suspenso.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 04 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 031/2025 - FSV

Dispõe sobre a proibição de filmagens e fotografias em áreas internas do Hospital Municipal Esau Matos e dá outras providências.

A Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/FSVC, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

Considerando o dever da administração pública de proteger os direitos fundamentais à intimidade, à vida privada, à imagem e à dignidade das pessoas (art. 5º, X, da Constituição Federal);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente quanto à necessidade de consentimento para o tratamento de dados pessoais, inclusive imagens;

Considerando o fluxo contínuo de pacientes em situação de vulnerabilidade e a necessidade de assegurar ambiente ético, seguro e respeitoso no atendimento hospitalar;

Considerando o interesse institucional em proteger as informações sensíveis e a integridade de seus usuários e servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida, nas dependências internas do Hospital Municipal Esau Matos, a realização de filmagens, gravações ou fotografias por pacientes, visitantes ou terceiros, sem autorização expressa e formal da Direção Geral.

Art. 2º A proibição aplica-se, especialmente, às seguintes áreas:

I – recepção e salas de espera;

II – enfermarias, consultórios, leitos e ambulatórios;

III – corredores internos, áreas de triagem e setores administrativos.

Art. 3º A captação de imagem e som, quando autorizada, deverá resguardar:

I – a privacidade dos pacientes e acompanhantes;

II – o sigilo das informações médicas;

III – a integridade e segurança dos profissionais em exercício.

Art. 4º Casos de flagrante de irregularidades ou denúncias legítimas poderão ser tratados de forma específica, com comunicação aos órgãos competentes.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta portaria poderá implicar o imediato acionamento da segurança institucional e, se necessário, das autoridades policiais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixada em local visível e comunicada a todos os setores.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSV, Estado da Bahia, em 07 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Diretora Geral -
Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/FSVC

PORTARIA 027/2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme

requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição,";

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Joelson Moreira Lima, matrícula nº 24.694-2, para atuar como fiscal titular e responsável técnico, e para atuar como fiscal suplente a Sra. Marília Novaes de Sousa, matrícula nº 15.175-6, do contrato nº 098-29/2025, oriundo do processo administrativo nº 52.719/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA e a empresa SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.432.517/0001-07, com objeto a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP, conforme Pregão Eletrônico nº 006/2024 e Ata de Registro de Preços nº 080/2024.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, acompanhar a correção e a readaptação das faltas cometidas pela Contratada quanto à documentação e outros aspectos administrativos do contrato, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

II – Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III – Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III – Constatada irregularidade na execução do objeto ou inexecução contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º Compete ao Responsável Técnico do Contrato:

I – O acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

II - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela Contratada.

III - Comunicar ao Gestor do Contrato às situações que exigirem decisões e providências definitivas.

Art. 4º O fiscal e o Responsável Técnico que não observarem as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, 07 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LUÍS PAULO SOUSA SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PORTARIA Nº 219/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 117, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição,";

CONSIDERANDO a recomendação do TCU mediante acórdão sob nº 1.093/2013 sobre designação específica para fiscalização de cada contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Instrução Normativa da STMC sob nº 01/2021, que regulamenta a designação de fiscal e responsável técnico dos contratos administrativos;

RESOLVE:



conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/06/2025 a 30/06/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 098-29/2025 – SESEP

CONTRATADO: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 080/2024, Processo Administrativo nº 52.719/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP**.
Dotação Orçamentária: Atividade: 2.063, 2.064, e 2.066; Elemento: 33.90.39.00; Sub - Elemento: 12002; Fonte de Recurso: 500. **SIGNATÁRIOS:** Pelo Município: **RODRIGO CARDOSO BULHÕES** Secretário Municipal de Finanças e pela empresa: **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**. **DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2025 até 05/06/2030. **VALOR R\$ 58.828,80** (cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 25904/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, **CONTRATADO:** K VILAS BOAS MENEZES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 47.597.302/0001-52, **INÍCIO:** 24/04/2025 **TÉRMINO:** 31/12/2025 **ASSINATURA:** 24/04/2025 **VALOR TOTAL:** R\$ 266.513,24 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos) **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS PESSOAS OSTOMIZADAS, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SMS. **ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 023/2025 do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 004/2025 **RECURSO:** REPASSE DO TESOIRO FEDERAL **ATIVIDADE:** 1212 **FR:** 600 **ELEMENTO:** 33.90.32.00 **SUB:** 99004.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142-28/2025

CONTRATADO: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para serem utilizados nos serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade: serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes sob medida de proteção, em conformidade ao art. 101 da legislação estatutária - eca, lei 8069/90. (Unidade Acolhendo e Cuidando e Unidade de Acolhimento), bem como para o abrigo provisório para à população em situação de rua - serviço de proteção de calamidades públicas e de emergências, vinculados à Coordenação de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. **Atividades:** 2.055 **Elemento:** 33.90.30.00, **Sub-elemento:** 21. **Fontes de Recurso:** 500, 660 e 661. **Data da assinatura:** 02/06/2025. **Data do Empenho:** 02/06/2025 **Vigência do contrato:** data da assinatura até 31/12/2025. **Valor total do contrato R\$ 4.860,00** (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO 070-24/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO CONTRATO 070-24/2025

CONTRATADO: IMASTER SERVIÇOS LOCAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE PAINÉIS DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTOS P.A COMPLETO(SONORIZAÇÃO), PALCO COBERTO E TOLDOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 214.388,80 (Duzentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2025 até 31/12/2025

ELEMENTO(S): : 33.90.39.00.000

ATIVIDADE(S): 2020

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140-28/2025

CONTRATADO: THALISE DE MATOS SANTOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 020/2024.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINAS DE PIPOCA E DE ALGODÃO-DOCE, destinados ao entretenimento de crianças e adolescentes durante as ações da Campanha Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ao trabalho infantil, em comemoração ao Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Dia das Crianças, para serem utilizados nos Serviços da Rede de Atenção e Defesa da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social -SEMDES. **Atividades:** 2.092. **Elemento:** 33.90.39.00, **Sub-elemento:** 99. **Fontes de Recurso:** 500. **Data da assinatura:** 02/06/2025. **Data do Empenho:** 02/06/2025 **Vigência do contrato:** data da assinatura até 31/12/2025. **Valor total do contrato. R\$ 5.466,96** (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148-28/2025

CONTRATADO: WS TRANSPORTES E INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 058/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de transporte, incluindo veículo, com motorista e combustível, devidamente habilitados para transporte de pessoas, para ser utilizado nos serviços da Coordenação de Renda e Cidadania, junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social — SEMDES. **Atividades:** 2.138. **Elemento:** 33.90.39.00, **Sub-elemento:** 03. **Fontes de Recurso:** 660. **Data da assinatura:** 05/06/2025. **Data do Empenho:** 05/06/2025 **Vigência do contrato:** data da assinatura até 01/04/2026. **Valor total do contrato. R\$ 39.120,00** (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146-28/2025

CONTRATADO: SOUZA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 058/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de transporte, locação de 01 veículo tipo passeio, com motorista e combustível, para a prestação de serviços no transporte de usuários e equipe técnica da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nas atividades externas (visitas domiciliares, visitas institucionais), para as demandas administrativas e outros serviços, junto à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social — SEMDES. **Atividades:** 2.055. **Elemento:** 33.90.39.00, **Sub-elemento:** 03. **Fontes de Recurso:** 500, 660 e 661. **Data da assinatura:** 04/06/2025. **Data do Empenho:** 04/06/2025 **Vigência do contrato:** data da assinatura até 03/06/2026. **Valor total do contrato. R\$ 38.880,00** (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 151-33/2025 – SECULT

Contratado: VONIVALDO SILVA CUNHA
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Edital de Credenciamento nº 003/2025, Processo Administrativo nº 06351/2025.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos para exibição de show musical, com apresentação de VANILDO CUNHA, fazendo parte da programação do evento cultural Arraiá da Conquista 2025, promovido pelo Município de Vitória da Conquista. **Dotação Orçamentária:** Atividade: 2.077 **Elementos:** 33.90.36.00 **Sub-Elemento:** 99000 e **Fonte de Recurso:** 500 e 501.

SIGNATÁRIOS: Pelo Município: Rodrigo Cardoso Bulhões Secretário Municipal de Finanças e pela empresa: VONIVALDO SILVA CUNHA. **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/06/2025 a 30/07/2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RESUMO DO CONTRATO Nº 134-33/2025 – SECULT

Contratado: 53.509.443 JOCELMA DA SILVA ALMEIDA - ME.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.